

a. . .

. . m. área  
. l. . metropolitana  
de lisboa

Despacho n.º  
12 / PSM / 2021

## **ASSUNTO: Composição do Conselho Coordenador da Avaliação**

Considerando que:

1. A Comissão Executiva Metropolitana é o órgão executivo das áreas metropolitanas, competindo-lhe, ao abrigo da alínea s) do n.º 1 do artigo 76.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dirigir os serviços metropolitanos de apoio técnico e administrativo;
2. Nos termos do artigo 104.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o funcionamento das entidades intermunicipais regula-se, em tudo o que nela não estiver previsto, pelo regime jurídico aplicável aos órgãos municipais;
3. Acresce que, conforme disposto no n.º 2 do art.º 107.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aos trabalhadores das entidades intermunicipais é aplicável o regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas;
4. Nos termos do n.º 1, alínea a) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adaptou à Administração Local a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, as referências feitas ao membro do Governo ou ao dirigente máximo do serviço ou organismo na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, consideram-se feitas, nos municípios, ao presidente da câmara municipal;
5. Nos termos do n.º 1 do artigo 58.º da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 21.º do já citado Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, junto do dirigente máximo de cada serviço funciona um conselho coordenador da avaliação (CCA);
6. A constituição do CCA deve ser válida pelo ciclo avaliativo que, atualmente, por força do artigo 9.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pela LOE/2013, é bienal, pelo que o período de validade do CCA será de 2 anos;
7. Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, nos municípios, o CCA é presidido pelo presidente da câmara e integra:

P—1

- a) Os vereadores que exerçam funções a tempo inteiro;
  - b) O dirigente responsável pela área de recursos humanos;
  - c) Três a cinco dirigentes, designados pelo presidente da câmara.
8. Da conjugação do disposto no nº 1, alínea a) do artigo 3º e do nº 1 do artigo 21º, ambos do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro e ainda do artigo 104º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deve concluir-se que o CCA funciona junto do Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana, cabendo-lhe promover a constituição deste órgão do sistema de avaliação;

**Determino que o CCA para o ciclo de avaliação 2021-2022 tenha a seguinte composição:**

Por força do nº 2, do artigo 21º do Decreto-Regulamentar nº 18/2009:

- a) Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho, na qualidade de Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, que preside ao CCA;

Por força da alínea a) do nº 2, do artigo 21º, do Decreto-Regulamentar nº 18/2009:

- b) Dr. João Pedro de Campos Domingues, na qualidade de Secretário Metropolitano a tempo inteiro, que substitui o Primeiro-Secretário nas suas faltas e impedimentos;
- c) Dr. Filipe Eduardo Miranda Ferreira, na qualidade de Secretário Metropolitano a tempo inteiro;
- d) Dr. Emanuel de Jesus Colaço Costa, na qualidade de Secretário Metropolitano a tempo inteiro;

Por força da alínea b) do nº 2, do artigo 21º, do Decreto-Regulamentar nº 18/2009:

- e) Dr.a Sofia Margarida Nunes dos Santos Paulo Lona Cid, Diretora do Departamento de Administração Geral, na qualidade de dirigente responsável pela área de recursos humanos, que secretaria o CCA;

Por força da alínea c) do nº 2, do artigo 21º, do Decreto-Regulamentar nº 18/2009:

- f) Arq.º João Paulo Batista Lopes, Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, Ambiente e Urbanismo, do Departamento de Gestão do Território.

Com a publicação deste despacho considera-se efetuada a notificação legal das determinações nela contidas a todos os interessados.

Divulgue-se na página eletrónica da AML.

**P—2**

**Lisboa, 10 de março de 2021**

O Primeiro-Secretário Metropolitano



Carlos Humberto de Carvalho